

Lei N° 278

Altera os vencimentos do Funcionalismo Municipal

A Câmara Municipal de Emongidentos aprovou e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os funcionários municipais em 20% (vinte por cento) dos atuais vencimentos e vantagens de cada funcionário, de conformidade com a Lei Federal de 1° de Maio de 1974 que altera o nível de vencimentos em todo o território Nacional.
- Art. 2° - O funcionário do SIAT passará a receber a importância de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por mês.
- Art. 3° - Para atender ao disposto dos Arts. 1° e 2° será utilizado a arrecadação a mais do I.C.M. do corrente exercício.
- Art. 4° - Fica o Poder executivo autorizado a suplementar as dotações 3.1.1.0.02 - 3.1.1.0.11 - 3.1.1.0.16 - 3.1.1.0.42 - Vencimentos, Diágnose Médica e Abono Família
- Art. 5° - O Médico do Posto de Saúde Municipal terá um aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus atuais vencimentos, e também será utilizado a arrecadação a mais do I.C.M. para atender este aumento.
- Art. 6° - Revogados as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação; digo, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1° de Maio de 1974

Prefeitura Municipal de Emongidentos, 09 de maio de 1974

O Prefeito Municipal Mario Bonamichi

MARIO BONAMICHI

O Secretário

Guilherme Edmundo Desouza Engelmann
GUILHERME EDMUNDO DESOUBA ENGELMAN

Sancionada em 10-5-74